

LEI N.º 1 4 8 5
(26 DE NOVEMBRO DE 1.982)

Dispõe sobre: APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL
DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O
TRIÊNIO DE 1983 - 1985.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu,
~~LUIS LOPES LANSAC~~
~~MUNICÍPIO DE CAIEIRAS~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1983 - 1985, são estimados em Cr\$ 1.286.000.000,00 (Num bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros) e, em igual montante, no mesmo período, os dispêndios.

ARTIGO 2º - Os recursos para o Financiamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1983 - 1985, estão distribuídos na forma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

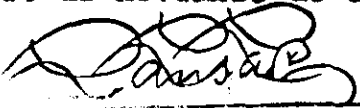
ARTIGO 3º - A programação das Despesas de Capital, por função, desdobra-se na forma do Anexo II, que integra esta Lei.

ARTIGO 4º - A distribuição dos recursos e dos dispêndios fizados nos artigos 2º e 3º desta lei poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1983 - 1985 recursos provenientes de créditos suplementares que vierem a ser abertos nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.983.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de novembro de 1.982.


LUIS LOPES LANSAC
-PREFEITO MUNICIPAL-

EDNEY GOSSANI
-ASSISTENTE DE GABINETE-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.